



S e 40°37'37.185" W, 111°12' e 308,08 m até o vértice CE3-P-2284 de coordenadas 10°55'50.882" S e 40°37'27.715" W, 248°5'1" e 616,73 m até o vértice CE3-P-2283 de coordenadas 10°55'58.374" S e 40°37'46.555" W, 250°47'48" e 23,54 m até o vértice CE3-P-2282 de coordenadas 10°55'58.626" S e 40°37'47.287" W, 259°31'19" e 146,30 m até o vértice CE3-P-2281 de coordenadas 10°55'59.492" S e 40°37'52.024" W, 256°16'9" e 62,65 m até o vértice CE3-P-2280 de coordenadas 10°55'59.976" S e 40°37'54.028" W, 260°55'56" e 165,11 m até o vértice CE3-P-2279 de coordenadas 10°56'0.823" S e 40°37'59.397" W, 261°32'1" e 187,13 m até o vértice CE3-P-2278 de coordenadas 10°56'1.770" S e 40°38'5.484" W, 259°5'23" e 116,23 m até o vértice CE3-P-2277 de coordenadas 10°56'2.486" S e 40°38'9.242" W, 259°44'5" e 527,41 m até o vértice CE3-P-2276 de coordenadas 10°56'5.545" S e 40°38'26.331" W, 259°54'22" e 522,30 m até o vértice CE3-P-2275 de coordenadas 10°56'8.524" S e 40°38'43.264" W, 259°47'6" e 160,98 m até o vértice CE3-M-4132 de coordenadas 10°56'9.453" S e 40°38'48.481" W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites da Fazenda Baixa da Cancela / Francisco José de Carvalho deste, segue confrontando com a Fazenda Baixa da Cancela / Francisco José de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias 336°34'54" e 138,07 m até o vértice CE3-P-2271 de coordenadas 10°56'5.330" S e 40°38'50.288" W, 332°10'48" e 121,23 m até o vértice CE3-P-2272 de coordenadas 10°56'1.841" S e 40°38'52.151" W, 1°22'18" e 68,49 m até o vértice CE3-P-2273 de coordenadas 10°55'59.613" S e 40°38'52.097" W, 345°31'41" e 187,28 m até o vértice CE3-P-2274 de coordenadas 10°55'53.712" S e 40°38'53.638" W, 353°24'49" e 159,68 m até o vértice CE3-M-4133 de coordenadas 10°55'48.550" S e 40°38'54.241" W, 287°18'12" e 79,14 m até o vértice CE3-M-3505 de coordenadas 10°55'47.784" S e 40°38'56.729" W, 12°42'11" e 115,17 m até o vértice CE3-M-3506 de coordenadas 10°55'44.128" S e 40°38'55.895" W, 281°53'41" e 33,39 m até o vértice CE3-M-3507 de coordenadas 10°55'43.904" S e 40°38'56.971" W, 20°4'34" e 126,06 m até o vértice CE3-P-1663 de coordenadas 10°55'40.051" S e 40°38'55.546" W, 22°12'22" e 294,64 m até o vértice CE3-P-1662 de coordenadas 10°55'31.174" S e 40°38'51.879" W, 22°31'14" e 499,09 m até o vértice CE3-P-1661 de coordenadas 10°55'16.171" S e 40°38'45.585" W, 32°6'55" e 51,01 m até o vértice CE3-M-3508 de coordenadas 10°55'14.765" S e 40°38'44.692" W, situado nos limites da Fazenda Baixa da Cancela / Francisco José de Carvalho e nos limites da Estrada Municipal deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias 301°1'25" e 382,42 m até o vértice GBT-P-5834 de coordenadas 10°55'8.351" S e 40°38'55.483" W, 295°58'59" e 527,58 m até o vértice GBT-P-5835 de coordenadas 10°55'0.829" S e 40°39'11.099" W, 296°29'48" e 1145,73 m até o vértice GBT-M-F260 de coordenadas 10°54'44.193" S e 40°39'44.862" W, 5°30'5" e 108,27 m até o vértice GBT-P-5836 de coordenadas 10°54'40.686" S e 40°39'44.520" W, 359°33'54" e 193,51 m até o vértice GBT-P-5837 de coordenadas 10°54'34.389" S e 40°39'44.568" W, 359°12'18" e 63,80 m até o vértice GBT-P-5838 de coordenadas 10°54'32.313" S e 40°39'44.597" W, 347°53'26" e 82,69 m até o vértice GBT-P-5839 de coordenadas 10°54'29.682" S e 40°39'45.168" W, 348°15'11" e 44,32 m até o vértice GBT-P-5840 de coordenadas 10°54'28.270" S e 40°39'45.465" W, 352°1'17" e 252,83 m até o vértice GBT-M-F341, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação - referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos, a apresentarem seus documentos pessoais e do imóvel, títulos de domínio e prova de posse, a partir da publicação deste edital do D.O.E, afixado em locais públicos na sede do município, bem como no sítio eletrônico da CDA (www.sdr.ba.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação. Salvador, 05 de agosto de 2021. Samantha da Silva Menezes - Presidente da Comissão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, fica encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pela portaria DIPRE nº 196/2015, a respeito do convênio nº198/2010 celebrado com o Município de Eunápolis, instituído através do processo administrativo nº 1403150116440, no qual se constatou dano ao erário, cancelado pelo entendimento exposto no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da CONDER.

Salvador, 05 de agosto de 2021

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 31/03/2021 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 01/2021, contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA. **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br

b) Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De **09/08/2021 a 20/08/2021**

2 - Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 09/08/2021 à 20/08/2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

3 - Os candidatos aprovados no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador deverão comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital, no período de 09/08/2021 à 20/08/2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Art. 2º. os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária, opção de vaga, conforme disposto no perfil profissional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e respectivo registro no Conselho de Classe;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP;
- original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- três fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos oito anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- folha de antecedentes da Polícia do (do)s Estado(s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;



- y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
aa) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
bb) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrcardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 05 de agosto de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

CONVOCADOS EM VAGAS DESTINADAS A AMPLA CONCORRENCIA

002 - Juazeiro - Téc. Nível Superior - Engenharia Civil

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000427	ALEXANDRE UBIRATAN DE OLIVEIRA RIOS	23,0	3

007 - Salvador - Téc. Nível Superior - Engenharia Civil

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000412	ELSIMAR SOUZA SANTOS	26,0	2
221000007	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	25,0	3

005 - Salvador - Téc. Nível Superior - Engenharia Elétrica

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000057	VAGNER DE SOUZA FERREIRA	22,0	8

008 - Salvador - Téc. Nível Superior - Arquitetura

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000488	ANA GABRIELLA LIMA GUIMARAES	29,0	3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Professor Indígena

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 11/04/2019, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2019, de 26/02/2019, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor Indígena, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

- a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br
b) **Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De 09/08/2021 a 20/08/2021**

Art. 2º- Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 09/08/2021 à 20/08/2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
i) declaração de bens;
j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
n) 03 (três) fotos 3x4;
o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Declaração expedida por líderes da comunidade (Cacique da Aldeia e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades , comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades;

Declaração expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, de que possui conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de



ensino-aprendizagem para que possam desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades. Apresentar a comprovação do nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Exames Pré-Admissional:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
H Hemograma	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 05 de agosto de 2021

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
 Secretário da Educação

NTE 02 - BOM JESUS DA LAPA / Município Ibotirama
101 / Assentamento Terra Indígena Tuxa / Colégio Estadual Indígena Marechal Rondon

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000895	MARIA HELENA PADILHA DA SILVA	26,0	4
195001092	EDELMARA CRUZ SANTOS DA CONCEICAO	26,0	5
195001304	DANIELLA DA SILVA SANTOS	24,0	6

NTE 02 - BOM JESUS DA LAPA / Município Ibotirama
102 / Tuxa / Colégio Estadual Indígena Pagé Roque Moises Silva

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000503	NILZAINÉ SALDANHA SOARES	31,0	1
195000020	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	26,0	2

NTE 05 - Itabuna / Município Buerarema
201 / Serra do Padeiro / Escola Estadual Indígena Tupinambá Serra do Padeiro

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000207	ADRIADNA FERREIRA NASCIMENTO	26,0	17
195000247	CASSIA DA SILVA BARBOSA	25,0	18

NTE 05 - Itabuna / Município Ilhéus
202 / Itapua / Colégio Estadual Indígena Tupinambá Amotara

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000114	DEBORA GUEDES ALVES MIRANDA	26,0	26
195000430	LINDIANE VALENTIM SANTOS	25,0	27

NTE 05 - Itabuna / Município Ilhéus
204 / Sapucaieira / Colégio Estadual Indígena Tupinambá de Olivença

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000007	MARCOS ANTONIO FERREIRA CINTRA	25,0	21

NTE 05 - Itabuna / Município Ilhéus
205 / Acuipe de Baixo / Colégio Indígena Tupinambá de Acuipe de Baixo

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000246	DEYBED MORENO MELGACO	28,0	6
195001330	JOSE NILTON SOUZA SANTOS	24,0	16
195000091	LAIARA DOS SANTOS SILVA	24,0	17

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
302 / Kai / Colégio Est. Indígena Kijetxawe Zabele - Anexo

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001386	MAINE SILVA AZEVEDO	28,0	4
195000125	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	27,0	5

195000660	HIGINO DE OLIVEIRA SANTOS	25,0	6
195000898	LUTES DOS SANTOS BORGES	25,0	7

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
303 / Monte Dourado / Colégio Est. Indígena Kijetxawe Zabele - Anexo

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000792	ELOISA OLIVEIRA PEREIRA	27,0	4
195000755	DARLAN NASCIMENTO BEZERRA	24,0	5

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
305 / Renascer / Colégio Est. Indígena Kijetxawe Zabele (Anexo)

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000878	SHEILA JOSE DA CONCEICAO	28,0	1

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
306 / Alegria Nova / Colégio Est. Indígena Kijetxawe Zabele (Anexo)

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001440	JOICE DA SILVA BRITO	28,0	1
195001374	WELINGTON DE OLIVEIRA CONCEICAO	24,0	2

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
307 / Corumbauzinho / Colégio Estadual Indígena de Corumbauzinho

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001445	RAIANE BRAZ DOS SANTOS	23,0	9
195000149	ARILDES NASCIMENTO DA CONCEICAO	21,0	10

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
308 / Tawa / Colégio Estadual Indígena Tawa

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000464	ALVILENI SANTANA PEREIRA LOURENCO	24,0	15
195000473	FLAVIA NEVES DA CUNHA	24,0	16
195000685	GISELIA FRANCISCO DOS SANTOS	23,0	17
195000487	MATEUS DE SOUZA VIANA	23,0	18

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
309 / Águas Belas / Escola Estadual Bom Jesus - Aldeia Indígena Águas Belas

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000105	FABIO SILVA COELHO	23,0	13
195000959	SAMARA DA SILVA SANTOS FERREIRA	22,0	14
195001048	BENEDITA ROCHA DA SILVA	21,0	15

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
310 / Craveiro / Escola Estadual Indígena Aksa Pataxo

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001145	JOSE CARLOS BRAUNA DE OLIVEIRA	25,0	5
195000538	ADRIELLE DOS SANTOS PAIXAO	25,0	6
195001062	SARIANE OLIVEIRA CONCEICAO	23,0	7

NTE 07 - Teixeira de Freitas / Município Prado
311 / Pequi / Escola Estadual Indígena Tanara Pataxo Pequi/Gurita

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000969	IARA DOS SANTOS BORGES	26,0	16
195001486	WELITA CORDEIRO BRAZ	24,0	17
195000939	INGRID SANTOS DA CONCEICAO	24,0	18
195001157	LOURIZETE RODRIGUES CHAVES	23,0	19
195001011	ROSEANE DA SILVA OLIVEIRA	23,0	20
195000973	NELSON DA CONCEICAO PINHEIRO	22,0	21
195000212	JULICE DOS SANTOS CHAVES	21,0	22
195001160	CARLA GUEDES FERREIRA DE JESUS	21,0	23

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS
 EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br





NTE 24 - Paulo Afonso / Município Glória
501 / Pankararé / Colégio Indígena Angelo Pereira Xavier

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001158	ROSILENE DE SOUZA SANTOS MOREIRA	24,0	13
195000377	SILVANI GOMES DA COSTA	24,0	14

NTE 24 - Paulo Afonso / Município Glória
504 / Fazenda Batida / Escola Estadual Indígena Santa Rita de Cassia

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001270	JESUS ISRAEL SANTOS RAMOS	27,0	2
195001144	ELISANGELA DOS SANTOS ARAUJO	26,0	3
195000960	JOSIANE COELHO SOARES	25,0	4

NTE 24 - Paulo Afonso / Município Rodelas
507 / Tuxá / Colégio Estadual Indígena Capitão Francisco Rodelas

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001201	LOURIVALDO CRUZ DA SILVA	33,0	2
195000936	JANDAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	32,0	3
195000547	GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	32,0	4
195001470	CARLOS ALBERTO CRUZ FONSECA	32,0	5

NTE 24 - Paulo Afonso / Município Abare
508 / Tumbalala / Colégio Estadual Indígena Santo Antônio do Pambu

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000929	MARIA LEIDIANE MARINHEIRO DA SILVA	33,0	4
195000678	IOLANDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	33,0	5

NTE 27 - Eunápolis / Município Porto Seguro
604 / Juerana / Colégio Estadual Indígena Coroa Vermelha - Anexo

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001153	LUCIENE CHAVES DE JESUS	26,0	3
195001423	EMERSON TORRES FERREIRA	25,0	4

NTE 27 - Eunápolis / Município Santa Cruz de Cabrália
605 / Pataxo / Colégio Estadual Indígena Coroa Vermelha - Sede

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001452	ANA CLARA NOGUEIRA FERREIRA	26,0	10
195000619	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SILVA	24,0	11
195000890	VALDIRENE SALES DOS SANTOS MONTEIRO	23,0	12
195001381	VALDIRENE SANTOS DE SOUZA	23,0	13
195001333	GABRIEL SIMEONE SANTOS ROCHA	23,0	14
195000486	CLEONICE MARIA SANTOS	22,0	15
195000673	SUÊNIA DE JESUS CERQUEIRA	21,0	16
195001480	GILZA MATOS SOARES GALACHE	20,0	17

PORTARIA Nº 1134/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 214 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: substituir o servidor João Batista de Paiva Júnior, matrícula: 11.475.018-9, pela servidora Tânia Alcântara Gonçalves, matrícula: 11.382.056-7, para, sob a presidência da servidora Nazaré dos Santos Costa Alves, matrícula: 11.455.641-2, atuar na Comissão Processante do processo administrativo disciplinar nº 011.8931.2019.0003668-90, instaurado através da portaria 029/2021, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2021, em desfavor do servidor de matrícula: 11.459.977-9. O trabalho da Comissão Processante continuará nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Jacobina - BA - NTE 16. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1254/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no Despacho Nº. PA-NCAD-560-2021 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo PGE Nº. 2021.7.01.00003687, resolve: arquivar os autos do processo administrativo nº. 011.12870.2019.0081130-09, que tinha como parte o servidor de matrícula: 11.445.245-6, considerando a ausência de indícios de ilicitude. Núcleo Territorial de Educação de Salvador/BA - NTE 26. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1255/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no Despacho Nº. PA-NCAD-567-2021 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo PGE Nº. 2021.7.01.00003683, resolve:

arquivar os autos do processo administrativo nº. 011.9462.2019.0021105-19, que tinha como parte o servidor de matrícula: 11.397.440-5, considerando a ausência de indícios de ilicitude. Núcleo Territorial de Educação de Teixeira de Freitas/BA - NTE 07. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1256/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no Parecer Nº PA-NPREV-454-2020 e Despacho Nº PA-NCAD-566-2021, da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo PGE Nº 2020.5.01.00000194, resolve: arquivar os autos do processo administrativo nº. 011.7618.2020.0018978-04, que tinha como parte a servidora de matrícula: 11.238.585-7, considerando a ausência de indícios de ilicitude. Núcleo Territorial de Educação de Itabuna/BA - NTE 05. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1259/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no Despacho Nº PA-NCAD-565-2021 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo PGE Nº. 2021.7.01.00003671, resolve: arquivar os autos do processo administrativo nº. 009.0168.2018.0007568-04, que tinha como parte a servidora de matrícula: 11.348.037-5, considerando a ausência de indícios de ilicitude. Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana/BA - NTE 19. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1269/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto disposto nos Arts. 33 a 35 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2009, RESOLVE:

Aprovar o Relatório acostado ao documento SEI nº 00033302194, do Processo de Tomada de Contas Especial nº 011.14928.2020.0057404-04 e declarar a regularidade do procedimento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo de Reparação de Danos, em razão de falhas na prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Iguaí, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Adesão nº 162/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2019. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1270/2021. O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da não prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Iguaí, através do Termo de Adesão nº 162/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2019, conforme elementos constantes no Processo de Tomada de Contas Especial autuado sob nº 011.14928.2020.0057404-04. Art. 2º - Fica designada para conduzir o referido processo de reparação de danos, a servidora Luciana Teixeira Lima, cadastro nº 11.361.221-5, que deve concluir os trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste ato. Art. 3º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020. Processo 011.5571.2021.0015466-90. PARTICIPES: O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação e a Associação de Desenvolvimento Rural de Andaraí - ADRA. OBJETO: Acrescenta o valor de R\$ 142.061,72 (cento e quarenta e dois mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos). AMPARO LEGAL: art. 2º do Decreto estadual nº 14.110/2012, alterado pelo Decreto nº 14.492/2013, e com as diretrizes da Portaria Interministerial nº 1, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 0001; Projeto/Atividade: 6596; Natureza da Despesa: 33504100; Destinação de Recurso: 128; DATA de ASSINATURA: 05/08/2021. ASSINATURA: Secretário da Educação e Associação.

PORTARIA Nº 1271/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Descredenciar a instituição pública de ensino Escola Erasmo Braga, código MEC nº 29095115, código SEC nº 1106025, Processo SEI nº 011.9885.2021.0021130-29, criada pela Portaria nº 2876, publicada no DOE de 06/05/1981, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, localizada na Rua Augusto dos Anjos, 288, bairro Rua Nova, no município de Feira de Santana, que ministrava o Ensino Fundamental, em razão da extinção do convenio nº 385/2006 por meio da Portaria nº 5636/2012, encontrando-se o acervo documental sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 04 de agosto de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1275/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos arts. 1º a 3º da Resolução nº. 05 de 21 de fevereiro de 2002 do Conselho Deliberativo do FNDE, bem como nas determinações dos artigos 19º a 21º da Resolução nº. 12 de 07 de outubro de 2020 do Conselho Deliberativo do FNDE e Portaria nº 0359/2011, RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados (as) os (as) servidores (as) abaixo, para, sob a Presidência do (a) primeiro (a), ou em eventuais impedimentos deste (a), sob a Presidência do (a) segundo (a), comporem a Comissão Gestora de Descarte de Livros, no âmbito das Unidades Escolares, jurisdicionadas aos Núcleos Territorial de Educação - NTE abaixo discriminadas:

NTE	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS	CADASTROS
	Centro Territ. de Educ. Profis. do Vale do	Joelma Cristina Rebouças Argolo	11.239.310-1